VITOR DIAS FERNANDES

# 1. Definição do Objeto

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Pedido Mínimo |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Mídia criptográfica do tipo token USB | Un. | 1000 | 1000 |
| Classificação do objeto: Despesa de Capital (investimento) | | | | |
| Código do SIGEO: P.O.: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas | | | | |
| CATMAT/CATSER:27189 | | | | |

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Pedido Mínimo |
|---|---|---|---|---|
| 02 | Certificado Digital, padrão ICP Brasil, para Pessoa Física, tipo AC-JUS. | Un. | 2000 | 2000 |
| Classificação do objeto: Despesa de Capital (investimento) | | | | |
| Código do SIGEO: P.O.: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas | | | | |
| CATMAT/CATSER:27219 | | | | |

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Pedido Mínimo |
|---|---|---|---|---|
| 03 | Visita técnica para validação e emissão de certificado digital. | Un. | 10 | 10 |
| Classificação do objeto: Despesa de Capital (investimento) | | | | |
| Código do SIGEO: P.O.: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas | | | | |
| CATMAT/CATSER:27219 | | | | |

# 2. Fundamentação da Contratação

**2.1 Motivação da Contratação**

Em 2022 haverá o vencimento de um grande número de certificados digitais pertencentes a este tribunal, além disso, os microcomputadores adquiridos pelo TRT15 a partir de 2018 não possuem leitor de cartão sendo necessária a emissão de certificados digitais em mídia criptográfica do tipo token USB.

**2.2 Objetivos a serem alcançados**

Suprir a demanda numérica para evitar a descontinuidade de oferecimento de expedição quando se aproximar data de vencimento das atuais Certificações, de modo que se ofereça a Magistrados e servidores o que é hoje ferramenta fundamental para o trabalho da área-fim, com especial atenção à compatibilidade com o PJe

**2.3 Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação**

Ganho de produtividade: Não interrupção das atividades da prestação jurisdicional.

Redução de esforço: Sem as ferramentas haveria controle defasado de dados e andamentos processuais.

Redução de custo: A compra em quantidade volumosa reduz a precificação, como demonstrado em outras oportunidades.

Melhoria de controle: Sim, tendo em vista o protagonismo do sistema eletrônico dos processos trabalhistas.

Redução de riscos: Não se expõe a Administração a eventuais interrupções na prestação jurisdicional.

Determinação legal: Aderência ao disposto na Resolução CNJ nº 185/2013, Art. 4º, § 3º e Resolução CSJT nº 164/2016.

Determinação administrativa: Há a consciência de gerências superiores da necessidade das ferramentas e de seu oferecimento aos usuários.

## 2.4 Alinhamento entre a contratação e os planos estratégicos do TRT 15 e planos estratégicos de Tecnologia da Informação

| TST/CSJT | |
|---|---|
| **Objetivo Estratégico** | **Meta / Indicador / Ação** |
| Apropriação da infraestrutura de TIC às demandas judiciais | Dar continuidade à Governança de TI (indicador iGovTI) |
| Aprimoramento da Informação | Assegurar celeridade e produtividade para a prestação jurisdicional |
| Satisfação dos usuários | Aprimorar a Governança de TI |

## 2.5 Referência aos Estudos Preliminares de STIC realizados

Todos os documentos relacionados aos Estudos Preliminares de STIC constam no processo PROAD 12973/2021.

## 2.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

| Item | Descrição | Demanda Prevista | Quantidade a ser contradada |
|---|---|---|---|
| 1 | Mídia criptográfica do tipo token USB | 1000 | 1000 |
| 2 | Certificados digital, padrão ICP Brasil, para Pessoa Física, tipo A-3, cadeia AC-JUS | 1400 | 2000 |
| 3 | Visita técnica para validação e emissão de certificado digital | 10 | 10 |

Tabela 1 - Demanda prevista X Quantidade a ser contratada

A aquisição do item 1 (Mídia criptográfica do tipo token USB) tem como principal objetivo a substituição de tokens antigos não mais homologados e de cartões inteligentes ainda em utilização.

A aquisição do item 2 (Certificados digital, padrão ICP Brasil, para Pessoa Física, tipo A-3, cadeia AC-JUS) Certificado digital do tipo A3 - AC-JUS - padrão ICP-Brasil - temos um histórico de consumo de aproximadamente 1400 (mil e quatrocentas) certificações, baseado no ano de 2020 até este presente momento. A estimativa de consumo ficará em torno de 2000 (duas mil) certificações, já que a estariam para vencer em 2022 cerca de 1.400 (mil e quatrocentas) certificações que foram emitidas em 2019, além das emissões adicionais por motivo de extravio, falha técnica, dano físico da mídia etc. A periodicidade de aquisição dos certificados, será mensal.

Por fim, a aquisição do item 3 (Visita técnica para validação e emissão de certificado digital) vem para atender a demanda regular de emissão de certificados para a alta administração do Tribunal.

### 2.6.1 Informações de consumo

O item 1 - Mídias criptográficas do tipo token USB - será adquirido em um lote único e entregue conforme os requisitos R.EC01 e R.EC02 do item 3.4 deste documento.

Para o item 2 - Certificado digital do tipo A3 - AC-JUS - padrão ICP-Brasil - temos um histórico de consumo de aproximadamente 1400 (mil e quatrocentas) certificações, baseado no ano de 2020 até este presente momento. A estimativa de consumo ficará em torno de 2000 (duas mil) certificações, já que a estariam para vencer em 2022 cerca de 1.400 (mil e quatrocentas) certificações que foram emitidas em 2019, além das emissões adicionais por motivo de extravio, falha técnica, dano físico da mídia etc. A periodicidade de aquisição dos certificados, será mensal.

Para o item 3 - Visita técnica para validação e emissão de certificado digital - não temos informações detalhadas, já que o número de visitas é pequeno e serão somente para atender Desembargadores da Administração, para que não se desloquem até as salas de atendimento fora do Tribunal. Não temos uma periodicidade de aquisição definida e nem um consumo imediato previsto.

## 2.7 Soluções similares disponíveis em outros órgãos e no Portal do Software Público Brasileiro

**Não se aplica.**

## 2.8 Análise do mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação

Verifica-se que os bens e serviços pretendidos poderão ser fornecidos por diferentes empresas no mercado de TIC, tanto no Distrito Federal, quanto nas diversas unidades da Federação.

Considerando os requisitos básicos dessa demanda, visualizou-se no mercado de TIC duas possibilidades de atendimento:

● Solução 1: Adquirir mídias criptográficas do tipo token USB, certificados digitais do tipo A3 e visitas técnicas conforme os requisitos.

● Solução 2: Adquirir leitoras de cartão inteligente, cartões inteligentes para armazenamento de certificado digital e visitas técnicas.

● Solução 3: Adquirir certificados digitais em nuvem.

Conforme item 3.14 dos Estudos Técnicos Preliminares constatou-se que a solução baseada na aquisição mídias criptográficas do tipo token USB, certificados digitais do tipo A3 e visitas técnicas, apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução adequada para atender aos requisitos, tais como eficiência, eficácia e economicidade. considerando essa solução, foi efetuada pesquisa na Internet com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos e entidades da administração pública. Foram encontrados os seguintes editais ou contratos, cujas informações estão incluídas no item 3.6 e 3.13 dos Estudos Técnicos Preliminares:

a. Universidade Federal de Santa Maria/RS - UASG 153164 – Pregão Eletrônico n° 02/2020;

b. Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - UASG 70007 - Pregão Eletrônico n° 31/2020;

c. Superior Tribunal Militar/DF - UASG 060001 - Pregão Eletrônico n° 03/2020;

d. Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região - UASG 80006 – Pregão Eletrônico n° 02/2020;

e. Conselho Nacional do Ministério Público - UASG 590001 – Pregão Eletrônico n° 01/2019;

f. Justiça Federal de 1ª Instância/RN - UASG 90007 - Pregão Eletrônico n° 11/2020;

g. Procuradoria Geral do Trabalho - UASG 200200 - Pregão Eletrônico n° 04/2020;

De acordo com pesquisa de mercado realizada pela Coordenadoria de Compras, o valor total estimado da contratação seria de R$ 98.970,20. As informações pertinentes para composição dessa estimativa podem ser encontradas nos documentos “Banco de Preços (nº 35)” e “Planilha Estimativa (nº 36)” que fazem parte do PROAD 12973/2021.

## 2.9 Natureza do objeto a ser contratado

Os bens e serviços a serem contratados possuem características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

O objeto desta contratação, que consiste no registro de certificados digitais, dispositivos tokens e visitas técnicas, tem como escopo a obtenção de um produto específico em um período predeterminado, portanto se caracteriza como um serviço de natureza não continuada.

## 2.10 Justificativas para o parcelamento ou não da solução

No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em itens, e que a divisão não traz prejuízo para o objetivo final almejado. Portanto, o objeto deve ser dividido em 3 (três) itens, a saber:

| Grupo | Item | Produto |
|---|---|---|
| - | 1 | Mídia criptográfica do tipo token USB |
| 1 | 2 | Certificados digital, padrão ICP Brasil, para Pessoa Física, tipo A-3, cadeia AC-JUS |
| 1 | 3 | Visita técnica para validação e emissão de certificado digital |

## 2.11 Forma de adjudicação do objeto

A adjudicação será realizada da seguinte forma: os itens de contratação do Grupo 1 (itens 2 e 3) deverão ser adjudicados para um único fornecedor, e, de forma independente, o Grupo 1 (item 1) poderá ser adjudicado a um fornecedor diferente.
Esse entendimento se deve ao fato dos bens e serviços agrupados estarem intrinsecamente relacionados. Por praxe, o mercado atende a este requisito entregando tais bens e serviços como uma solução indissociável de modo a ser fornecido por uma só empresa. Desta forma, assegura-se a eficiência no emprego dos recursos financeiros para a aquisição da solução pretendida.

Além disso, as visitas para validação documental referentes ao item 3 e a emissão dos certificados referentes ao item 2, somente poderão ser realizados por um único fornecedor.

Caso os itens sejam adjudicados a empresas diferentes não teremos como garantir a conformidade entre os itens especificados.

Há também que se considerar o aspecto da economicidade pelo fator de escala no caso de um único fornecimento, em contraposição à aquisição ou contratação segmentada. Pelo interesse de cada licitante em ser adjudicada vencedora do lote, observa-se no mercado a tendência para a redução de custo unitário dos diversos módulos que compõem a solução, na busca de oferecer o menor preço global associado ao atendimento da solução completa e às exigências técnicas do Edital.

## 2.12 Modalidade e tipo de licitação

Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o serviço é comum e, portanto, temos como melhor opção a utilização da

modalidade "Pregão" sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "Menor Preço", observado o disposto no Decreto nº 7.174/2010.

### 2.13 Impacto ambiental decorrente da contratação

Observa-se que a prestação do serviço de emissão de certificados digitais não traz impacto ao meio ambiente. Ao eliminar o uso de papel como principal suporte físico dos processos, o Certificado Digital se torna um relevante aliado na luta pela preservação do meio ambiente. O uso de documentos eletrônicos também contribui para reduzir o impacto ambiental das atividades econômicas eliminando a emissão de gases poluentes provenientes do transporte de documentos e reduzindo sensivelmente a necessidade de construção de grandes áreas de armazenamento de papel.

## 3. Modelo de execução e gestão do contrato

### 3.1 Deveres e responsabilidades do Contratante

3.1.1. O TRT se compromete a:

3.1.1.1. Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR, devidamente

identificados, nas suas dependências, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos;

3.1.1.2. Efetuar, no prazo estabelecido neste instrumento, o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e recebidos definitivamente pelo Coordenador responsável.

3.1.2. Prestar, p Gestor da Contratação, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada.

3.1.3. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução da contratação. Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.

3.1.4. Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto

dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

3.1.5. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.6. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados.

3.1.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das

obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do órgão do Judiciário.

3.1.8. Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

**3.2 Deveres e responsabilidades da Contratada**

3.2.1. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações e no prazo exigidos neste Termo de Referência.

3.2.2. Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, salvo se previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério.

3.2.3. Manter endereço eletrônico atualizado.

3.2.4. Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.5. Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

3.2.6. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Edital e em seus Anexos;

3.2.7. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor da Contratação, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.2.8. Reportar formal e imediatamente ao Gestor da Contratação quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

3.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

3.2.10. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;

3.2.11. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor da Contratação e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;

3.2.12. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo a Contratação, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;

3.2.13. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;

3.2.14. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

3.2.15. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;

3.2.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da Contratação, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

3.2.17. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor da Contratação;

3.2.18. Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

3.2.19. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;

3.2.20. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;

3.2.21. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;

3.2.22. Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;

3.2.23. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

3.2.24. A contratada deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A3.

3.2.25. São obrigações da contratada em relação à visita técnica para validação e emissão dos certificados digitais:

3.2.25.1. A empresa contratada deverá comparecer às dependências do Contratante com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;

3.2.25.2. Será responsabilidade da contratada a configuração inicial do token criptográfico, mesmo que não seja ela a fornecedora desse dispositivo, incluindo

formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;

3.2.26. Comprovar a quitação dos tributos de importação referentes aos produtos, conforme disposto no Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, inc. III, da seguinte forma:

3.2.26.1. Caso os produtos entregues sejam importados e a Contratada for a importadora, a comprovação poderá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e multa:

a) Comprovante de Importação emitido no Siscomex quando a Declaração de Importação – DI, é desembaraçada;

b) Última versão do extrato da Declaração de Importação.

3.2.26.1.1. Os bens fornecidos devem estar descritos na DI de forma a permitir a identificação precisa, constando marca, modelo e, se possível, nº de série.

3.2.26.2. Caso o produto entregue não seja importado deverá ser apresentada, no momento da entrega, uma declaração da Contratada atestando essa situação.

3.2.26.2.1. A declaração deverá ser apresentada mesmo para as empresas que participaram da licitação utilizando-se da preferência de que trata o art. 3º da Lei 8.248/91.

3.2.26.3. Caso o produto entregue seja importado, mas se a Contratada não for a titular da obrigação tributária correspondente, a contratada deverá comprovar, no momento da entrega, a aquisição do produto importado pelo contratado não importador, junto ao seu fornecedor, de modo a afastar sua responsabilidade pelos tributos de importação, considerando não ser sujeito passivo tributário.

**3.3 Especificação técnica do objeto**

3.3.1. Item 1 - Mídia criptográfica do tipo token USB

3.3.1.1. O software de gerenciamento do dispositivo deverá ser o Safesign Standard e ser compatível com os sistemas operacionais: Microsoft Windows (versão 7 e versões superiores), Linux e MacOS. 3.3.1.2. Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos.

3.3.1.3. Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 4 (quatro) caracteres alfanuméricos.

3.3.1.4. Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459.

3.3.1.5. Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução e de forma que apenas certificados pertencentes a um único titular possam ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo.

3.3.1.6. Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização

de senha.

3.3.1.7. O Token deve ser compatível com sistemas operacionais: Microsoft Windows (versão 7 e versões superiores), Linux e MacOS.

3.3.1.8. Suportar os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 8 e superiores) ou Microsoft Edge, Mozilla Firefox (versão 15 e superiores) e Google Chrome (versão 35 e superiores).

3.3.1.9. Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo.

3.3.1.10. Deve ser de marca e modelo certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, conforme busca de dispositivos certificados na Classe de Produto Equipamentos de certificação digital padrão ICP-Brasil - PT INMETRO N° 8/2013 no sítio http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp

3.3.1.11. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) Tipo A versão 2.0 (ou superior e compatível com 2.0). 3.3.1.12. Permitir conexão direta na porta USB sem necessidade de interface intermediária para leitura.

3.3.1.13. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 KBytes.

3.3.1.14. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil.

3.3.1.15. O software de gerenciamento do dispositivo deverá permitir a exportação de certificados armazenados no dispositivo.

3.3.1.16. O software de gerenciamento do dispositivo deverá permitir a importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315.

3.3.1.17. O software de gerenciamento do dispositivo deverá permitir a visualização de certificados armazenados no dispositivo.

3.3.1.18. O software de gerenciamento do dispositivo deverá permitir a remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação por senha.

3.3.1.19. O software de gerenciamento do dispositivo deverá permitir a reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

3.3.2. Item 2 - Certificados digital, padrão ICP Brasil, para Pessoa Física, tipo A-3, cadeia AC-JUS

3.3.2.1. O certificado digital deve permitir a assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, login de rede, entre outras destinações.

3.3.2.2. O certificado deve ser do tipo A3, gerado e armazenado em dispositivo de mídia criptográfica do tipo token USB.

3.3.2.3. O certificado digital deve ter validade de no mínimo 36 (trinta e seis)

meses contados a partir da data de emissão.

3.3.2.4. O certificado digital deve ser aderente ao padrão ICP-Brasil. Este requisito se dá em razão da Resolução CNJ nº 185/2013, Art. 4º, § 3º e com a redação dada pela Resolução CNJ nº 281/2019 :

"Serão admitidas assinaturas digitais de pessoa física e de pessoa jurídica, realizadas no sistema PJe ou a este destinadas, com a utilização de certificado digital A1 e A3, na forma da normatização do ICP Brasil e nos termos desta Resolução."

3.3.2.5. Certificado digital deve pertencer à cadeia da Autoridade Certificadora AC JUS. Este requisito se dá em razão da Resolução CSJT nº 164/2016:

"Art. 2º O certificado digital será utilizado pelo usuário interno da Justiça do Trabalho na prática de atos que exijam sua identificação funcional e pessoal em meio eletrônico.

§ 1º O certificado digital a que se refere o caput deverá ser o de perfil "Institucional" pertencente à cadeia "Cert-JUS", do tipo A3 ou superior quanto aos requisitos de segurança, salvo quanto ao PJe, que poderá ser do tipo A1. (Redação dada pela Resolução n. 186/CSJT, de 24 de março de 2017)"

3.3.2.6. A contratada deverá disponibilizar ao órgão contratante acesso eletrônico autenticado a consultas customizáveis, que possibilite ao órgão obter relação de certificados digitais solicitados, validados e com emissão autorizada, em um determinado período e/ou emitir e comunicar ao órgão, mensalmente, em forma digital, em planilha compatível com Microsoft Excel, relação dos certificados solicitados e o estado da solicitação (solicitado, validado, emitido ou cancelado).

3.3.2.7. As consultas ou a relação fornecida pela contratada devem conter no mínimo as seguintes informações: mês do calendário a que se refere, identificador do pedido, nome do titular do certificado, data de solicitação, as respectivas situações dos certificados solicitados ("pedido", "validado", "autorizado" ou "cancelado"), o total de certificados digitais efetivamente emitidos no mês (a faturar).

3.3.2.8. Adicionalmente, dependendo do estado do pedido, deverá ser informado o seguinte: data da validação, data da emissão, motivo e data do cancelamento e identificação da Autoridade de Registro (AR) e demais procedimentos realizados pertinentes.

3.3.3. Visita técnica para validação e emissão de certificado digital

3.3.3.1. O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais Tipo A3 para pessoa física.

3.3.3.2. As visitas para emissão dos certificados digitais deverão ser realizadas na

sede do Tribunal.

3.3.3.3. Deverão ser emitidos até 5 (cinco) certificados digitais por visita no caso de emissão de certificado para pessoa física na sede do Tribunal.

3.3.3.4. As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do Tribunal.

3.3.3.5. O agendamento da Visita Técnica deverá ser realizado pela Coordenadoria de Provimento e Vacância. Caso haja necessidade de cancelamento ou reagendamento da visita a Coordenadoria de Provimento e Vacância deverá informar a Contratada das alterações com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da data programada.

3.3.3.6. Na impossibilidade de comparecimento do Magistrado ou Servidor, no período programado para emissão dos certificados, sem reagendamento, ou cancelamento prévio, o serviço de visita local será considerado como prestado.

3.3.3.7. Em virtude da pandemia, a contratada deverá obrigatoriamente atender ao decreto estadual 64.959/2020 e à res. 322 do CNJ, que dispõem sobre o uso de equipamentos de combate à disseminação do COVID-19.

3.3.4. Outros requisitos

3.3.4.1. Deverão ser observadas, no que couber, os seguintes critérios e as práticas expostas no "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 3ª edição" (criado pela Resolução nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT), em especial as seguintes:

3.3.4.1.1. Comprovar, antes da efetivação desta aquisição, sob pena de cancelamento do ajuste:

3.3.4.1.1.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e

3.3.4.1.1.2. Não ter sido condenado, o FORNECEDOR ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

3.3.4.1.2. Os tokens fornecidos deverão atender aos seguintes critérios sustentáveis:

3.3.4.1.2.1. Ser constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme as normas ABNT NBR - 15.448-1 e 15.448-2.

3.3.4.1.2.2. Ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

3.3.4.1.2.3. Não conter substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil polibromados, éteres difenil polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 200/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

3.3.4.2. Deverão ser observadas, no que couber, os seguintes critérios e as práticas expostas na "LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS", em especial as seguintes:

3.3.4.2.1. CLÁUSULA DEZENOVE: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – Para os fins dispostos na LGPD – Lei nº 13.709/2018, a CONTRATADA DECLARA que concorda com as ações de Privacidade e Proteção de Dados do TRT previstas nesta cláusula, comprometendo-se a manter política de conformidade junto ao seu quadro de empregados e/ou prepostos, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros, sob a custódia do TRT, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força deste Instrumento. A CONTRATADA também fica ciente de que a perda e o vazamento de referidos dados podem trazer graves implicações ao TRT, bem como consequências administrativas, civis e criminais ao responsável pela infringência.

3.3.4.2.1.1. Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter a confidencialidade com relação a toda documentação e toda a informação obtidaatravés do TRT ou de qualquer pessoa física ou jurídica vinculada de alguma forma ao TRT, concordando em:

3.3.4.2.1.1.1. a) Não divulgar a qualquer pessoa, que não esteja expressamente autorizada pelo TRT, o conteúdo de qualquer informação;

3.3.4.2.1.1.2. b) Não permitir a qualquer pessoa o manuseio de qualquer documentação física ou eletrônica que componha ou tenha resultado de atividades do TRT, sem a devida autorização;

3.3.4.2.1.1.3. c) Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do TRT.

3.3.4.2.1.2. Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se declara ainda ciente de que:

3.3.4.2.1.2.1. a) Salvo estipulação ou manifestação em sentido contrário, qualquer informação prestada será considerada pela CONTRATADA como Informação Confidencial do TRT, incluindo qualquer informação do fornecedor sob custódia do TRT, bem como qualquer informação do próprio TRT.

3.3.4.2.1.2.2. b) Qualquer divulgação, oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial, salvo manifestação expressa em contrário do TRT quando da divulgação.

3.3.4.2.1.2.3. c) O TRT se reserva o direito de monitorar e auditar quaisquer

atividades que envolvam estas informações.

3.3.4.2.1.2.4. d) As obrigações de confidencialidade estabelecidas nesta cláusula se estendem por TEMPO INDETERMINADO, independentemente da quebra de vínculo com o TRT ou do fim da vigência deste instrumento e, ainda, apenas serão alteradas mediante autorização mútua, por escrito, assinada por ambas as partes.

3.4. Observações gerais a respeito do objeto

3.4.1. Os números relacionados na coluna "Quantidade a ser contratada" da Tabela 1, item 2.6, correspondem aos totais de unidades dos itens a serem ofertados, de forma a atender às necessidades levantadas e à padronização técnica, sob pena de desclassificação.

3.4.2. Os seguintes documentos servirão como condição para aceite da proposta referente ao Grupo 1:

3.4.2.1. Atestado de Capacidade Técnica: Documento (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu um total de no mínimo 500 (quinhentas) mídias criptográficas;

3.4.2.2. Será permitido o somatório de atestados.

3.4.2.3. Especificação clara, completa e minuciosa do produto cotado, bem como a indicação precisa da comprovação de cada característica constante nas especificações técnicas deste Termo de Referência;

3.4.2.3.1. Entende-se por documento (s) a documentação técnica oficial do fabricante do equipamento ofertado, seja em meio eletrônico ou materializada em papel;

3.4.2.3.2. Não serão aceitas declarações ou cartas de conformidade ou adequação ao solicitado e especificado no termo de referência em substituição ou complementação da documentação técnica oficial e original.

3.4.3. Os seguintes documentos servirão como condição para aceite da proposta referente ao Grupo 2:

3.4.3.1. Atestado de Capacidade Técnica: Documento (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou serviço de emissão de certificados digitais e visitas para validação documental para um total de no mínimo 700 (setecentos) certificados;

3.4.3.2. Será permitido o somatório de atestados.

3.4.4. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

3.4.5. A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, data de

fabricação, data de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o objeto cotado.

3.4.6. Somente serão aceitos os tokens cujo software de gerenciamento seja o Safesign Standard, devido à necessidade de compatibilidade com os sistemas legados presentes em servidores com sistema operacional Windows Server 2003 SP2 Build 3790 e Citrix XenApp for Windows Enterprise Edition Version 4.5 instalados.

3.4.7. As mídias criptográficas, Item 1, deverão ser entregues à Coordenadoria de

Material e Logística, Rua Dr. Quirino, 1080 - Campinas - SP, 13015-081.

3.4.8. Os tokens deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com a identificação do produto.

3.4.9. Com o objetivo de reduzir as custas de deslocamento de magistrados e servidores, bem como reduzir interrupções nas rotinas de trabalho, a empresa contratada para emissão dos certificados digitais deverá possuir postos para atendimento presencial nas seguintes cidades do interior de São Paulo:

Americana, Araraquara, Araçatuba, Assis, Bauru, Campinas, Caraguatatuba, Catanduva, Cruzeiro, Franca, Jaboticabal, Jacareí, Jales, Jaú, Jundiaí, Lençóis Paulista, Limeira, Lins, Marília, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São Carlos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sertãozinho, Sorocaba, Tatuí, Taubaté, Votuporanga.

3.5. Prazos de execução

3.5.1. A contratada deverá tomar as medidas necessárias para a entrega das mídias criptográficas em lote único no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, quando não houver instrumento contratual.

3.5.2. A contratada para fornecimento de certificados digitais e visitas técnicas, deverá apresentar a relação de postos de atendimento nos municípios listados acima, contendo endereço e telefone de contato com o respectivo posto com, no máximo, 7 (sete) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

3.5.3. Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

3.5.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

3.5.5. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1°, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.5.6. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao Gestor da Contratação ou servidor indicado pela Contratante.

3.5.7. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

3.5.8. O prazo de garantia das mídias criptográficas não poderá ser inferior a 12 (doze) meses e será contado a partir do Recebimento Definitivo lavrado pela contratante.

3.6. Recebimento do objeto

3.6.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto desta contratação será aceito:

3.6.1.1. Provisoriamente, mediante recibo, imediatamente depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

3.6.1.2. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis.

3.6.2. O objeto deverá ser acondicionado em embalagem original lacrada, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo o nome do fabricante, a marca ou modelo do material de acordo com suas características.

3.6.3. Por ocasião da entrega do objeto será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.).

3.6.4. Após o recebimento provisório, os servidores responsáveis da Contratante avaliarão as características do objeto, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o Recebimento Definitivo.

3.6.5. Se, após o aceite provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com esta contratação ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, após a notificação por escrito à Contratada e até que seja sanada a situação.

3.6.6. Os objetos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, na contratação ou com defeito serão

rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega.

3.6.7. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.

3.6.8. A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O TRT 15 não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

3.6.9. Será considerado abandonado o material que não for recolhido pela Contratada em até 30 dias após a comunicação da equipe do TRT 15 à Contratada.

3.6.10. A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

3.6.11. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

3.6.12. O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

3.6.13. A Contratada ficará obrigada a fornecer nova licença de certificado digital, a suas expensas, no caso de certificados que tenham sido invalidados por culpa exclusiva da contratada ou de seus prepostos.

3.7. Pagamento

3.7.1. O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e condicionado à apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente, atestadas pela fiscalização.

3.7.2. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e na contratação, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o faturamento dos certificados emitidos em determinado mês..

3.7.3. Serão retidos na fonte os tributos elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

3.8. Sanções

3.8.1. Fundamentado no artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que,

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

3.8.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

3.8.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

3.8.1.3. Apresentar documentação falsa;

3.8.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

3.8.1.5. Não mantiver a proposta;

3.8.1.6. Falhar na execução do contrato;

3.8.1.7. Fraudar a execução do contrato;

3.8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

3.8.1.9. Declarar informações falsas; e

3.8.1.10. Cometer fraude fiscal.

3.8.1.11. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

3.8.1.12. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

3.8.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

3.8.2.1. Advertência;

3.8.2.2. Multa de:

3.8.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso injustificado na emissão dos certificados, até o limite de 5% (cinco por cento);

3.8.2.2.1.1. No caso de atraso injustificado na emissão dos certificados por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

3.8.2.2.2. 2% (dois por cento) por dia útil, calculado sobre o valor do item, no caso de atraso injustificado de atendimento da garantia, limitado a 20% (vinte por cento);

3.8.2.2.2.1. A Contratada prestará garantia do objeto, responsabilizando-se pela qualidade e funcionamento dos certificados emitidos, e deverá seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor da contratação ou servidor indicado pela

Contratante, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, materiais e serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.8.2.2.2.2. A contratada deverá prover garantia de correção e atualização por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP – Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa jurídica do tipo A3 (lote 01), contados a partir da data de emissão do certificado;

3.8.2.2.2.3. Caso a atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão , no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o contratante;

3.8.2.2.2.4. A contratada deverá prover garantia mínima de 1 (um) ano, para os Tokens (Item 1). Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a empresa contratada deverá realizar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo contratante, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado;

3.8.2.2.3. O atraso injustificado na entrega dos tokens sujeitará a aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, caracterizando, neste caso, a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens 3.8.2.3 e

3.8.2.4.

3.8.2.2.4. A contratada terá o prazo de 24 horas para responder aos questionamentos referentes a atendimentos já iniciados aos usuários do Contratante ou a arquivos de dados que sejam solicitados pelo Contratante, contados a partir do envio de e-mail institucional ou documento oficial. O atraso injustificado da resposta poderá ser punido com multa de de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada certificação contratada, a cada período de 24 horas que exceder o prazo estabelecido para a resposta da contratada, até o limite de 10% (dez por cento).

3.8.2.2.5. No caso de indisponibilidade técnica no sistema informatizado de gerenciamento e concessão de licenças, mantido pela Contratada, a mesma terá o prazo de 24 horas para resolução da falha e disponibilização do sistema, contados a partir do envio de e-mail institucional ou documento oficial. O atraso injustificado na resolução da indisponibilidade técnica sistema informatizado de gerenciamento e concessão de licenças poderá ser punido com multa de de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total adjudicado para o Grupo 2 - certificados digitais e visitas técnicas - a cada período de 24 horas que exceder o prazo estabelecido para a resposta da contratada, até o limite de 10% (dez por cento).

3.8.2.2.6. No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura da ata de registro de preços ou da retirada da nota de empenho, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total adjudicado, até o limite de

15% (quinze por cento).

3.8.2.2.7. As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por cancelamento do ajuste por culpa do FORNECEDOR, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

3.8.2.2.8. Na ausência do pagamento das multas, o TRT poderá descontar o respectivo valor dos eventuais créditos do FORNECEDOR. Inexistindo crédito em favor do FORNECEDOR, os valores deverão ser por ele recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento – AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

3.8.2.2.9. A aplicação das multas estabelecidas no item, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, às sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993.

3.8.2.2.10. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.

3.8.2.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

3.8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.8.3. A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

3.8.3.1. As multas porventura aplicadas serão cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

3.8.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

3.8.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.8.6. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao Gestor da Contratação ou servidor indicado pela Contratante.

3.8.7. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa

ficará a critério do Contratante.

3.9. Demais disposições

3.9.1. É de responsabilidade da Contratada o conhecimento das características do material relacionado no objeto desta licitação.

3.9.2. O TRT 15 não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

OBSERVAÇÃO:

Conforme Despacho da Secretaria da Administração nos autos do PROAD nº 603/2021, serão utilizadas as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 até o decurso de 2 (dois) anos da publicação oficial da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021.

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Campinas, 17 de agosto de 2021.

| **Integrante Demandante** | **Integrante Técnico** | **Integrante Administrativo** |
|---|---|---|
| _____<br>***<Nome>***<br>**Matrícula: *<Matr.>*** | _____<br>***<Nome>***<br>**Matrícula: *<Matr.>*** | _____<br>***<Nome>***<br>**Matrícula: *<Matr.>*** |

Equipe de Planejamento e Apoio a Contratação